



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1450	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1451	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1452	6
DECRETO Nº 7462/2026.....	7
DECRETO N.º 7463/2026.....	9
EDITAL Nº 105/2026	10
EDITAL Nº 106/2026	46



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Contratado: LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

LTDA (43235370000110) com os lotes: 2, 3, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R\$ 10.642,56 (dez mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

ATA Nº: 1450

Contratado: DISTRIBUIDORA PINGO DE GENTE LTDA (78446853000149) com os lotes: 1, 4, 5 e 6 no valor total de R\$ 13.874,00 (treze mil e oitocentos e setenta e quatro reais).

ATA Nº: 1451

Contratado: SALVI E LOPES E CIA LTDA (82478140000134) com o lote: 7 no valor total de R\$ 1.497,75 (um mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

ATA Nº: 1452

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias.

PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente aos serviços prestados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e equipamentos permanentes destinados ao Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2026.

FORO: Guaraniaçu/Pr.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1450

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1450**, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026.

PARTES: **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, com endereço Avenida Souza Naves, 458, na cidade de GUARANIAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador do CPF nº 435.173.909-68 e a Empresa LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.235.370/0001-10, com endereço RUA PROFESSORA VIEIRO, 1340, CEP 95040520, representada por GIOVAN CARLO MONEGAT, Carteira de identidade nº 1054223613, inscrito no CPF nº 959.911.580-53.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 5.668/2023, e considerando o resultado do Pregão ELETRÔNICO Nº 49/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa, observadas as condições do Edital que regem o Pregão.

DEMONSTRATIVO DE LOTES/ITENS REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 413	16,45	Total: 987,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: AAZ IMPORTAÇÃO	Modelo: 1M	
Descrição: BASTÃO PARA GINÁSTICA CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 METRO DE COMPRIMENTO E 3 CM DE DIÂMETRO, PESO APROXIMADO DE 200 GRAMAS, EQUIPADO COM PONTEIRAS DE BORRACHA NAS EXTREMIDADES PARA MAIOR SEGURANÇA, INDICADO PARA EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO, MOBILIDADE, FORTALECIMENTO E REABILITAÇÃO.				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 16,45			Total Item: 987,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 302	14,00	Total: 1.050,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: AAZ IMPORTAÇÃO	Modelo: 5 INTENSIDADES	
Descrição: KIT CONTENDO 05 FAIXAS ELÁSTICAS CIRCULARES CONFECCIONADAS EM 100% LÁTEX NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO POR 5 CM DE LARGURA, COM CINCO NÍVEIS DE RESISTÊNCIA: ULTRA LEVE (2 A 5 KG), LEVE (5 A 7 KG), MÉDIA (7 A 10 KG), FORTE (12 A 14 KG) E ULTRA FORTE (14 A 19 KG), ESPESSURAS VARIANDO DE 0,40 MM A 1,10 MM, RESISTENTES AO ROMPIMENTO E DEFORMAÇÃO.				
Quantidade: 75	Valor Unit.: 14,00			Total Item: 1.050,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 305	40,49	Total: 2.429,40
Item: 8	Unidade: UN	Marca: AAZ IMPORTAÇÃO	Modelo: 65 CM	
Descrição: BOLA DE GINÁSTICA CONFECCIONADA EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, DIÂMETRO DE 65 CM, PESO APROXIMADO DE 1.100 G, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG, TECNOLOGIA ANTIESTOURO, INDICADA PARA EXERCÍCIOS DE PILATES, YOGA, FORTALECIMENTO MUSCULAR, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA E ALONGAMENTO.				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 40,49			Total Item: 2.429,40
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 331	44,94	Total: 179,76
Item: 9	Unidade: UN	Marca: AAZ IMPORTAÇÃO	Modelo: CÓD. ESC	
Descrição: ESCADA DE AGILIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,60 METROS DE COMPRIMENTO POR 50 CM DE LARGURA, COMPOSTA POR DEGRAUS EM EVA DE 5 MM DE ESPESSURA, REFORÇADOS E AJUSTÁVEIS, INDICADA PARA TREINAMENTO DE VELOCIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA, RESISTÊNCIA, AGILIDADE E EXERCÍCIOS FUNCIONAIS.				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 44,94			Total Item: 179,76
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 682	48,99	Total: 2.939,40



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Item: 10	Unidade: UN	Marca: AAZ	Modelo: 2 KG	
Descrição: PAR DE CANELEIRAS COM 2 KG CADA, CONFECCIONADAS EM 70% PVC E 30% POLIÉSTER, REVESTIMENTO EM BAGUM, FECHAMENTO EM VELCRO AJUSTÁVEL, LARGURA APROXIMADA DE 14 CM, DESIGN ERGONÔMICO, RESISTENTE E CONFORTÁVEL PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO, CAMINHADA, CORRIDA E PILATES.				
Quantidade: 60		Valor Unit.: 48,99		Total Item: 2.939,40
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 257	42,00	Total: 2.310,00
Item: 11	Unidade: UN	Marca: AAZ	Modelo: 3 KG	
Descrição: PAR DE CANELEIRAS COM 3 KG CADA, CONFECCIONADAS EM 70% PVC E 30% POLIÉSTER, REVESTIMENTO EM BAGUM, FECHAMENTO EM VELCRO AJUSTÁVEL, LARGURA APROXIMADA DE 14 CM, DESIGN ERGONÔMICO, RESISTENTE E CONFORTÁVEL PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO, CAMINHADA, CORRIDA E PILATES.				
Quantidade: 55		Valor Unit.: 42,00		Total Item: 2.310,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 784	14,94	Total: 747,00
Item: 12	Unidade: UN	Marca: AAZ IMPORTAÇÃO	Modelo: FORTE	
Descrição: FAIXA ELÁSTICA TIPO THERA BAND, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,08 METROS, ESPESSURA DE 4,5 MM, DISPONÍVEL NAS LARGURAS DE 13 MM, 21 MM OU 32 MM, COM RESISTÊNCIA VARIANDO ENTRE 6,8 KG E 38,6 KG, INDICADA PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, ALONGAMENTOS, TREINAMENTO FUNCIONAL, AQUECIMENTO E REABILITAÇÃO.				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 14,94		Total Item: 747,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 10.642,56				

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais esportivos e equipamentos permanentes destinados ao Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1451

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1451**, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026.

PARTES: **MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU**, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, com endereço Avenida Souza Naves, 458, na cidade de GUARANIÁÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador do CPF nº 435.173.909-68 e a Empresa DISTRIBUIDORA PINGO DE GENTE LTDA, CNPJ nº 78.446.853/0001-49, com endereço AV MANOEL RIBAS 270, CEP 85400150, representada por INESIA PIETROBON MELATTI, Carteira de identidade nº 43851063, inscrito no CPF nº 748.195.009-10.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 5.668/2023, e considerando o resultado do Pregão ELETRÔNICO Nº 49/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa, observadas as condições do Edital que regem o Pregão.

DEMONSTRATIVO DE LOTES/ITENS REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 965	28,85	Total: 1.731,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: luk	Modelo: lukespuma	
Descrição: COLCHONETE PARA ATIVIDADES FÍSICAS CONFECCIONADO EM ESPUMA DE DENSIDADE D18, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA E 3 CM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM NAPA IMPERMEÁVEL, RESISTENTE AO DESGASTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PROPORCIONANDO CONFORTO E SUPORTE DURANTE A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS.				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 28,85		Total Item: 1.731,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 111	59,95	Total: 3.597,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: rmg8fit	Modelo: bola4kg	
Descrição: HALTER INDIVIDUAL DE 4 KG, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO NA COR PRETA, FORMATO REDONDO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, NUMERAÇÃO GRAVADA EM ALTO-RELEVO OU PERMANENTE, ACABAMENTO COM PINTURA PREMIUM, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE.				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 59,95		Total Item: 3.597,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 590	85,50	Total: 5.130,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: rmg8fit	Modelo: bola6kg	
Descrição: HALTER INDIVIDUAL DE 6 KG, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO NA COR PRETA, FORMATO REDONDO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, NUMERAÇÃO GRAVADA EM ALTORELEVO OU PERMANENTE, ACABAMENTO COM PINTURA PREMIUM, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE.				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 85,50		Total Item: 5.130,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 025	85,40	Total: 3.416,00
Item: 6	Unidade: UN	Marca: terrafitness	Modelo: stepbor	
Descrição: STEP PARA ATIVIDADES AERÓBICAS CONFECCIONADO EM EVA DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 30 X 10 CM, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, SUPORTANDO CARGA MÍNIMA DE 120 KG, INDICADO PARA EXERCÍCIOS AERÓBICOS, FUNCIONAIS, FORTALECIMENTO MUSCULAR E ALONGAMENTOS				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 85,40		Total Item: 3.416,00	

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 13.874,00

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais esportivos e equipamentos permanentes destinados ao Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2026.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1452

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1452**, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026.

PARTES: **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, com endereço Avenida Souza Naves, 458, na cidade de GUARANIAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador do CPF nº 435.173.909-68 e a Empresa SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34, com endereço AV. GATURAMO 100, CEP 86702001, representada por LUIZ CARLOS SALVI, Carteira de identidade nº 45020967, inscrito no CPF nº 619.057.639 72.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 5.668/2023, e considerando o resultado do Pregão ELETRÔNICO Nº 49/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa, observadas as condições do Edital que regem o Pregão.

DEMONSTRATIVO DE LOTES/ITENS REGISTRADOS

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 580	19,97	Total: 1.497,75
Item: 7	Unidade: UN	Marca: MAGUSSY	Modelo: bola confeccionada em borracha vulcanizada de alta	
Descrição: BOLA CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO Nº 10, DIÂMETRO ENTRE 15 E 16 CM, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 44 E 48 CM, PESO ENTRE 244 E 270 G, EQUIPADA COM MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, RESISTENTE À ABRASÃO E AO USO CONTÍNUO.				
Quantidade: 75	Valor Unit.: 19,97		Total Item: 1.497,75	
			VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.497,75	

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais esportivos e equipamentos permanentes destinados ao Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 1º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7462/2026

SÚMULA: Dispõe sobre **transferências de recursos de Dotação Orçamentária Suplementar** e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso III do Art. 7º da Lei n.º 1662 de 10 de dezembro de 2025 – LOA, publicado 11/12/2025;**

RESOLVE

Art. 1º Transferir no orçamento programado no Município para o exercício de 2026, realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, que não oneram o limite autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 1662/2025-LOA, no valor de **R\$ 10.842,00 (dez mil e oitocentos e quarenta e dois reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura

06.01 – Departamento de Educação

0012.0122.0401.2025 – Manutenção do Departamento de Educação

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 104.....5.600,00

0012.0122.0401.2074 – Manutenção do Conselho de da Educação

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 104.....500,00

0012.0361.0401.2072 – Biblioteca Cidadã e Tele Centro

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 104.....700,00

06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar

0012.0361.1201.2026 – Manutenção das Escolas Municipais

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 104.....3.000,00

06.03 – Departamento de Creche

0012.0365.1202.2031 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 103.....1.042,00

Total.....10.842,00

Art. 2º Para dar cobertura a transferência do crédito aberto no artigo anterior serão utilizadas anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

06 – Secretaria de Educação e Cultura

06.01 – Departamento de Educação

0012.0122.0401.2025 – Manutenção do Departamento de Educação

3.3.90.40.00.0000 – Serviços da Tecnologia da Informação – 104.....3.000,00

0012.0122.0401.2074 – Manutenção do Conselho de da Educação

3.3.90.14.00.0000 – Diárias - civil – 104.....2.600,00

3.3.90.40.00.0000 – Serviços da Tecnologia da Informação – 104.....500,00

0012.0361.0401.2072 – Biblioteca Cidadã e Tele Centro

3.3.90.40.00.0000 – Serviços da Tecnologia da Informação – 104.....700,00

06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar

0012.0361.1201.2026 – Manutenção das Escolas Municipais

3.3.90.40.00.0000 – Serviços da Tecnologia da Informação – 104.....3.000,00

06.03 – Departamento de Creche

0012.0365.1202.2031 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e material permanente – 103.....1.042,00

Total.....10.842,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N.º 7463/2026

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, artigo 62 da LOM e de acordo com Art. 79 da Lei 51/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal e posteriores alterações, Lei Municipal nº 642/2012 e Lei Municipal nº 1374/2021;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade em conformidade com Atestado Médico à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA/ CONTRATO	NOME	RG. N.º	CARGO	PERÍODO
35669/1	IRACEMA APARECIDA MENDONÇA OLIVEIRA BEIRÃO	9.***.200-*/PR	PROFESSOR F	10/09/2026 ATÉ 08/03/2027

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL Nº 105/2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR MUNICIPAL N.º 001/2026

De ordem do Exmo. Sr. Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município; considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; considerando a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e posteriores alterações; e considerando a autorização para contratação por tempo determinado contida na Lei Municipal nº 054/1998, de 02 de fevereiro de 1998, a Comissão Especial Organizadora e Examinadora constituída por meio da **Portaria N.º 5660/2026**, neste ato representada pela Sra. Dejanira Cristina Martins da Silva, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Regulamento Especial, destinado ao Processo Seletivo Municipal N.º 001/2026 objetivando a contratação temporária e emergencial para os cargos de Professor Temporário (20h), Professor Temporário de Educação Infantil (40h), Professor Temporário (20h) – Intérprete de Libras, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Lei Municipal nº 054/1998 (Lei sobre a contratação por prazo determinado) e posteriores alterações, conforme especificação dos itens abaixo:

01 – DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo Municipal N.º 001/2026 disponibilizará 74 (setenta e quatro) vagas, assim distribuídas: 53 (cinquenta e três) vagas para Professor Temporário (20h), 19 (dezenove) vagas para Professor Temporário de Educação Infantil (40h) e 02 (duas) vagas para Professor Temporário (20h) – Intérprete de Libras, sendo os candidatos aprovados convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED, observada a ordem de classificação, a disponibilidade de vagas e as condicionantes legais, orçamentárias e fiscais.

1.1.1 Para o cargo de Professor Temporário (20h) e Professor Temporário – Intérprete



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

de Libras (20h), a remuneração mensal será de **R\$ 2.670,45 (dois mil seiscentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)**, para uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais. Para o cargo de **Professor Temporário de Educação Infantil (40h)**, a remuneração mensal será de **R\$ 5.340,91 (cinco mil trezentos e quarenta reais e noventa e um centavos)**, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. Distribuídas da seguinte forma:

a) Para Professor Temporário de Educação Infantil (40h)

SETOR	ESCOLA MUNICIPAL	LOCAL	VAGAS	C.H.*
001	Escola Municipal Jean Piaget	Jardim Real	16	40h.
	Esc. Mun. do Campo Francisco Manoel da Silva	Mato Queimado		
	CMEI - Raio de Sol	Centro		
	CMEI - Sonho Real	Jardim Real		
	CMEI - Greice Kelli	Vila Nova		
	CMEI – Cohapar	Jardim Planalto		
	CMEI - Fernanda Salvador	Cazella		
002	Esc. Mun. do Campo Aracy Marques Linares	Guaporé	03	
	CMEI Bom Pastor	Guaporé		
*Carga Horária Semanal			19	
TOTAL DE VAGAS				

b) Para Professor Temporário (20h)

SETOR	ESCOLA MUNICIPAL	LOCAL	VAGAS	C.H.*
	Escola Municipal Bianca Stólcis	Cazella		
	Escola Municipal Jean Piaget	Jardim Real		
	Escola Municipal Jorge Pio	Jardim Planalto		
	Escola Mun. Professor Joaquim M. da Rosa	Centro		
	Esc. Mun. do Campo Francisco Manoel da Silva	Mato Queimado		
	CMEI - Raio de Sol	Centro		
	CMEI - Sonho Real	Jardim Real		



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

001	CMEI - Greice Kelli	Vila Nova	44	20h.
	CMEI – Cohapar	Jardim Planalto		
	CMEI - Fernanda Salvador	Cazella		
	Escola Mun. do Campo São Judas Tadeu	Fax. São João		
002	Esc. Mun. do Campo Aracy Marques Linares	Guaporé	07	
	CMEI Bom Pastor	Guaporé		
003	Esc. Mun. do Campo Manoel R. Magalhães	Bormann	02	
*Carga Horária Semanal			53	
TOTAL DE VAGAS				

c) Para Professor Temporário (20h) – Intérprete de Libras:

SETOR	ESCOLA MUNICIPAL	LOCAL	VAGAS	C.H.*
001	Escola Municipal Bianca Stólcis	Cazella	02	20h
	Escola Municipal Jean Piaget	Jardim Real		
	Escola Municipal Jorge Pio	Jardim Planalto		
	Escola Mun. Professor Joaquim M. da Rosa	Centro		
	Esc. Mun. do Campo Francisco Manoel da Silva	Mato Queimado		
	Escola Mun. do Campo São Judas Tadeu	Fax. São João		
	CMEI - Raio de Sol	Centro		
	CMEI - Sonho Real	Jardim Real		
	CMEI - Greice Kelli	Vila Nova		
	CMEI – Cohapar	Jardim Planalto		
	CMEI - Fernanda Salvador	Cazella		
*Carga Horária Semanal			02	20h
TOTAL DE VAGAS				



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1.2 – DA OPÇÃO DO CANDIDATO

O candidato poderá inscrever-se para até **03 (três) opções de atuação**, conforme os cargos e cargas horárias previstas neste Edital, quais sejam:

I – Professor Temporário – 20 (vinte) horas semanais;

II – Professor Temporário de Educação Infantil – 40 (quarenta) horas semanais;

III – Professor Temporário – Intérprete de Libras – 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º A inscrição em mais de uma modalidade não implicará a realização de inscrições distintas, nem assegurará ao candidato o direito à convocação simultânea para as opções escolhidas.

§ 2º O candidato aprovado e classificado será convocado de acordo com a ordem de classificação, a necessidade e a disponibilidade de vagas, devendo, no momento da convocação, **optar por um dos cargos para o qual tenha se inscrito e esteja habilitado**, observados os requisitos específicos do cargo e da respectiva carga horária.

§ 3º A opção realizada pelo candidato no momento da convocação será registrada formalmente e, uma vez efetivada a contratação, o candidato ficará vinculado à modalidade e à carga horária escolhidas, durante a respectiva contratação.

§ 4º A opção por determinada modalidade não prejudicará a classificação do candidato nas demais opções para as quais tenha se inscrito, permanecendo sua participação nas respectivas listas de classificação, quando houver previsão de convocação e desde que atendidos os requisitos legais e editalícios.

§ 5º Caso o candidato seja convocado simultaneamente para mais de uma modalidade ou possua direito de escolha entre diferentes vagas disponíveis, deverá manifestar formalmente sua opção por **uma única vaga/modalidade**, ficando as demais opções disponíveis para os próximos candidatos, conforme a ordem de classificação.

§ 6º Para os cargos de Professor Temporário (20h), Professor Temporário de Educação Infantil (40h) e Professor Temporário (20h) – Intérprete de Libras, o candidato deverá comprovar,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

no momento da convocação, a formação e/ou habilitação específica exigida neste Edital, não sendo suficiente a aprovação na classificação.

§ 7º Especificamente para Professor Temporário (20h) – Intérprete de Libras, além da habilitação para docência exigida neste Edital, o candidato deverá comprovar, como requisito específico para a função, **curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, na área de Educação Especial – Libras, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas**, mediante apresentação do respectivo certificado ou documento oficial de conclusão.

§ 8º A escolha do setor realizada pelo candidato no momento da inscrição tem por finalidade a organização da classificação e da convocação, não assegurando direito à lotação exclusivamente no setor escolhido.

§ 9º Caso determinado setor não possua candidatos classificados em número suficiente para suprir a demanda de vagas, ou esgotada a respectiva lista de classificados, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED poderá convocar candidatos classificados em outros setores para o preenchimento das vagas remanescentes, observada rigorosamente a ordem de classificação do setor de origem, a habilitação exigida para o cargo, a existência de vaga e a necessidade do interesse público.

§ 10º A convocação para setor diverso não altera a classificação original do candidato, nem gera direito de preferência sobre candidatos classificados no setor em que existir disponibilidade de candidatos habilitados.

1.3 Ao número de vagas abertas por este Edital poderão ser acrescidas vagas decorrentes de substituição temporária de servidores efetivos e de outras necessidades temporárias de excepcional interesse público devidamente justificadas pela SEMED, desde que compatíveis com a legislação vigente e com as restrições fiscais aplicáveis ao Município. As hipóteses de implantação ou ampliação de ensino em tempo integral, ampliação de jornada ou expansão do atendimento somente poderão gerar novas contratações quando juridicamente admitidas e houver disponibilidade fiscal para tanto.

1.4 A aprovação e a classificação neste Processo Seletivo não geram direito subjetivo à contratação. Toda admissão fica condicionada à demonstração da necessidade temporária, à existência de vaga, à disponibilidade orçamentário-financeira e à observância dos arts. 20, 22 e 23 da Lei

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.5 Enquanto incidirem as vedações do art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as contratações somente poderão ocorrer nas hipóteses juridicamente admitidas, mediante justificativa individualizada da SEMED e prévia verificação pelos setores competentes de Recursos Humanos, Contabilidade e Finanças.

02 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO (20h) E PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40h)

2.1 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO (20h) E PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40h)

2.1.1 Docência na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, atuando nas Escolas e nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino com as seguintes atribuições: participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela

aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher o Livro Registro de Classe Online do Município – LRCOM, de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual e Municipal; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.1.2 Auxiliar e/ou assistente educacional. Profissional que auxilia o docente nas turmas de escolarização, atuando de forma mais coletiva do que individualizada, não se caracterizando como monitor/auxiliar de aluno com deficiência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

2.1.3 Profissional de apoio escolar para alunos com deficiência e com transtorno do espectro autista (Lei nº. 13.146/2015 e Lei 12.764/2012). Profissional que exerce atividades de alimentação, higiene, locomoção e interação social do estudante com deficiência e transtorno do espectro autista (TEA) e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, em todos os níveis e modalidades de ensino, nas instituições públicas da rede municipal de ensino. Excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão - Lei nº. 13.146/2015 (Art. 3º, Inciso XIII) e Lei 12.764/2012.

2.1.4 Os candidatos contratados para o desempenho das atribuições previstas nos itens **2.1.2 e 2.1.3**, enquanto estiverem **exclusivamente no exercício das funções de auxiliar e/ou assistente educacional ou de profissional de apoio escolar**, não exercendo atividades de docência, **não será, portanto, atribuída hora-atividade própria da função docente**, devendo cumprir integralmente a jornada de trabalho estabelecida para a respectiva contratação, em horas de efetivo trabalho, conforme a necessidade da unidade escolar e as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO (20h) – INTÉRPRETE DE LIBRAS

2.2.1 Atuação técnico-pedagógica de mediação linguística e acessibilidade comunicativa nas unidades escolares e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, com as seguintes atribuições específicas: efetuar a tradução e interpretação simultânea ou

consecutiva da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa falada/escrita, e vice-versa, de todas as atividades didático-pedagógicas, avaliações, projetos e eventos escolares; planejar antecipadamente suas intervenções em estrita consonância com o conteúdo do professor regente da classe.

2.2.2 Docência na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, atuando nas Escolas e nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino com as seguintes atribuições: participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas; cumprir os dias letivos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher o Livro Registro de Classe Online do Município – LRCOM, de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual e Municipal; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2.3 No caso de inexistência de alunos com surdez, seja por transfência ou quaisquer outras situações o professor temporário, contratado para a função de Intérprete de Libras, será realocado para as outras atividades descritas no Item 2.2.2.

03 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será realizada exclusivamente pela INTERNET, por meio do endereço eletrônico **<https://guaraniacu.atende.net/>**, mediante o preenchimento e envio da Ficha de Inscrição, no período compreendido entre as **8h do dia 15 de setembro de 2026** e as **23h do dia 07 de outubro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília.

3.1.1 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher corretamente a Ficha de Inscrição e anexar, **obrigatoriamente**, arquivo em formato PDF contendo documento oficial de identificação no qual conste o número do CPF, de forma legível.

3.1.2 A ausência do documento exigido no item 3.1.1, o envio de arquivo ilegível, corrompido, em formato diverso do estabelecido ou que não permita a identificação do número do CPF poderá acarretar o **indeferimento da inscrição**, não sendo de

responsabilidade da Administração eventual impossibilidade de análise decorrente de arquivo enviado em desacordo com as exigências deste Edital.

3.1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá também anexar, obrigatoriamente e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos comprobatórios



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

destinados à Prova de Títulos e ao Tempo de Serviço, conforme os critérios e formas de comprovação previstos neste Edital.

3.1.4 Os documentos apresentados para a Prova de Títulos e para a comprovação do Tempo de Serviço deverão estar legíveis e em formato PDF, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta digitalização, identificação e anexação dos documentos no sistema, dentro do prazo estabelecido para as inscrições.

3.1.5 Não será admitida, após o encerramento do período de inscrições, a inclusão, substituição ou complementação de documentos destinados à Prova de Títulos ou à comprovação do Tempo de Serviço, salvo diligência da Comissão destinada exclusivamente ao esclarecimento de documento tempestivamente apresentado, vedada a apresentação de novo título ou novo período de serviço.

3.2 Ao concluir o preenchimento e o envio da inscrição pela Internet, o candidato receberá, no endereço de e-mail informado na Ficha de Inscrição, o **Comprovante de Inscrição para o Processo Seletivo Municipal nº 001/2026 (NÃO será enviado posteriormente)**. O comprovante recebido no e-mail no momento da finalização da inscrição deverá ser **IMPRESSO** ou salvo na forma **DIGITAL**, para apresentação no dia da Prova Objetiva.

3.2.1 O candidato deverá conferir imediatamente os dados constantes no Comprovante de Inscrição e comunicar eventual inconsistência dentro do prazo estabelecido neste Edital, quando cabível.

3.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato informar corretamente seu endereço de e-mail e demais dados cadastrais, bem como acompanhar o recebimento do Comprovante de Inscrição e demais comunicações referentes ao Processo Seletivo.

3.2.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser **salvo ou impresso pelo candidato**, sendo de sua exclusiva responsabilidade a impressão ou guarda na forma digital, para apresentação no dia da Prova Objetiva. **NÃO** será enviado ou reenviado posteriormente.

3.2.4 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato deverá apresentar o **Comprovante de Inscrição**, em versão impressa ou digital, juntamente com documento oficial de identificação com foto, nos termos estabelecidos neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3.2.5 O simples preenchimento da Ficha de Inscrição não garante a efetivação da inscrição. A inscrição somente será considerada efetivada após o **correto preenchimento e envio da ficha, o encaminhamento dos documentos obrigatórios e a respectiva confirmação pelo sistema**, observadas todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2.6 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, pelos documentos anexados e pelo acompanhamento de todas as publicações, comunicados, convocações e demais atos referentes ao Processo Seletivo Municipal nº 001/2026.

3.2.7 O candidato poderá obter outras informações referentes ao Processo Seletivo Municipal, tais como: gabaritos, classificações e homologações, no mesmo endereço eletrônico em que fez a inscrição <https://guaraniacu.atende.net/> e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraniáçu PR.

3.2.8 O Município de Guaraniáçu não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, erro na informação do e-mail, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.9 A Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Municipal divulgará a homologação das inscrições, no endereço eletrônico <https://guaraniacu.atende.net/> e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraniáçu PR, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

3.3 O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, ao fato de ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Municipal. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando o candidato, ciente de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na Rede Mundial de Computadores através de mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados pelo

Município de Guaraniáçu exclusivamente para a execução deste Processo Seletivo, para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias e para o exercício das competências administrativas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Pessoais – LGPD). A publicidade dos atos do certame limitar-se-á aos dados necessários ao atendimento dos princípios da publicidade, transparência e controle, vedada a utilização das informações para finalidade incompatível com o Processo Seletivo.

04 - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Ficar reservado às pessoas com deficiência o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas, nos termos do art. 54, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei Estadual nº 18.419/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná), desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame. A reserva será distribuída proporcionalmente pelas vagas em disputa.

4.1.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela definida pelo art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), observadas, no que couber, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, a Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), a Lei Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva) e as demais normas vigentes aplicáveis.

4.1.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.1, o candidato deverá, no ato da inscrição, escolher a opção Pessoa com Deficiência. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 4.2, deste Edital. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Municipal em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo para a prova objetiva, à avaliação da prova objetiva, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de realização da prova e à nota mínima exigida a todos os candidatos.

4.1.3 A caracterização da deficiência observará a legislação vigente, inclusive quanto às deficiências sensoriais legalmente reconhecidas, não se admitindo exclusões incompatíveis com a Lei Brasileira de Inclusão e normas supervenientes.

4.1.4 Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

4.1.5 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também em listagem de ampla concorrência.

4.1.6 A opção de reserva de vaga de pessoa com deficiência terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Municipal N.º 001/2026.

4.1.7 O candidato com deficiência que não formalizar a opção e a comprovação na forma do item 4.2 não concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência, sem prejuízo do direito de solicitar atendimento especial para a realização da prova, nos termos do item 5 deste Edital.

4.2 Ao inscrever-se na condição de candidato à vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá selecionar na Ficha de Inscrição, a opção “Pessoa com Deficiência”, bem como encaminhar, via SEDEX ou entregar pessoalmente, mediante protocolo, impreterivelmente, **até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED, Av. Ivan Ferreira do Amaral Filho, n.º 419, Bairro Centro, Guaraniáçu/PR, CEP: 85400-001, os seguintes documentos:

a) Laudo ou relatório médico (original ou cópia legível), emitido há menos de um ano, que descreva a deficiência ou o impedimento de longo prazo, seu grau ou nível, as limitações funcionais pertinentes e, quando aplicável, a respectiva classificação clínica, com elementos suficientes para análise do enquadramento nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e da legislação correlata.

b) Requerimento, conforme modelo do Anexo I, deste Edital, solicitando vaga especial, constatado o tipo de deficiência.

4.3 Caso o candidato não encaminhar o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoa com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

5 – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

5.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva deverá marcar a opção “Atendimento Especial”, na Ficha de Inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, encaminhar requerimento, conforme modelo do **Anexo II**, deste Edital, impreterivelmente até o **1º dia útil após o**

encerramento das inscrições, via SEDEX ou entregar pessoalmente, mediante protocolo, para o endereço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED, Av. Ivan Ferreira do Amaral Filho, n.º 419, Bairro Centro, Guaraniáçu/PR, CEP: 85400-001, acompanhado de:

a) Laudo médico (original ou cópia legível), emitido há menos de um ano, que justifique o atendimento especial solicitado, e

b) Parecer emitido por especialista da área relacionada à deficiência, no caso de solicitação de tempo adicional para resolução das provas, atestando e justificando tecnicamente essa necessidade, observadas a Lei Federal nº 13.146/2015, a Lei Estadual nº 18.419/2015 e as demais normas de acessibilidade aplicáveis.

b1) Caso não seja apresentada a documentação técnica exigida para o atendimento solicitado, o pedido poderá ser indeferido, mediante decisão motivada da Comissão.

b2) O tempo adicional, quando deferido, será fixado pela Comissão de forma razoável e proporcional à necessidade tecnicamente demonstrada no parecer apresentado, assegurada a igualdade de condições entre os candidatos.

5.1.1 O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para pessoa com deficiência e também necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar a documentação das duas situações no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou cópias legíveis.

5.1.2 Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o Laudo Médico e/ou Parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Municipal solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

5.1.3 O fornecimento do Laudo Médico e, quando exigido, do parecer especializado é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Administração poderá conferir a autenticidade das cópias mediante cotejo com os documentos originais, dispensada autenticação cartorial, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

5.1.4 O Município de Guaraniáçu não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do Laudo Médico ou do Parecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED, até o **1º dia útil após o encerramento das inscrições**.

5.1.5 O laudo ou relatório médico e o parecer técnico apresentados terão validade somente para este Processo Seletivo Municipal e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.1.6 Quando da homologação das inscrições, será publicada a relação de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos, os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

5.1.6.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado pelo presente Edital.

06 – DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA NEGRA

6.1 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14274, de 24/12/2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

6.1.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 6.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição e na Ficha de Inscrição, a opção “pessoa negra (PN)” e, ainda, encaminhar a Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda, conforme modelo do Anexo III, deste Edital, impreterivelmente **até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, via SEDEX ou entregar pessoalmente, mediante protocolo, para o endereço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED, Av. Ivan Ferreira do Amaral Filho, n.º 419, Bairro Centro,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Guaraniáçu/PR, CEP: 85400-001, acompanhada da cópia dos documentos pessoais.

6.1.2 O candidato inscrito como pessoa negra participará do Processo Seletivo Municipal em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha de Inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

6.1.4 O candidato inscrito como pessoa negra que apresentar Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda, nos termos do Anexo III, estará sujeito à averiguação da veracidade da autodeclaração, que será realizada pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Municipal e responderá por qualquer falsidade de

autodeclaração. Para a validação da autodeclaração será considerado, única e exclusivamente, o fenótipo¹ negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

6.1.5 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Municipal e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.1.6 O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

6.1.7 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

¹ Fenótipo dos afro-brasileiros se observa pelo formato do nariz (dorso lardo) e da boca/lábios (grandes e carnudos); sobrelancelha grossa; pela cor da pele e pela textura e aparência de cabelo (pretos e ondulados/crespos).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

07 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Municipal quando for convocado, para a contratação temporária pela CLT, deverá comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, declarar conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital e apresentar os seguintes documentos:

- a)** Documento de Identidade – RG, Título de Eleitor e CPF, originais e cópias;
- b)** Certidão de Nascimento e/ou Casamento, original e cópia;
- c)** Comprovante de escolaridade e Histórico Escolar, sendo exigência mínima a apresentação de Certidão de Conclusão do Magistério, Normal Superior e/ou Pedagogia, conforme o cargo, originais e cópias;
- d)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (digital);
- e)** Cartão de Inscrição no PIS/PASEP, original e cópia;
- f)** Comprovação de condições físicas e de saúde compatíveis com o cargo de Professor, devidamente atestadas por médico do Trabalho, mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Exame Admissional), podendo ser solicitados exames complementares, conforme determinação da Medicina do Trabalho, fornecidos pelo Município;
- g)** Comprovante de endereço atualizado, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à convocação;
- h)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, quando houver, originais e cópias;
- i)** Certidão Negativa Eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;
- j)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
As certidões de antecedentes criminais dos profissionais contratados deverão ser mantidas atualizadas durante o vínculo, observando-se o art. 59-A da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), incluído pela Lei Federal nº 14.811/2024.
- k)** Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- l)** Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- m)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil – RFB, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à convocação;
- n)** Comprovante de abertura ou titularidade de conta-salário no Banco Itaú, Agência de Guaraniáçu.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 EM: 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

7.2 Ao inscrever-se, o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

7.3 O candidato que preencher a Ficha de Inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado na Prova Objetiva e que o fato venha a ser constatado posteriormente. Depois de concluída a inscrição, não será permitida alteração/correção na Ficha de Inscrição.

7.4 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades de contratação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED.

7.5 O candidato somente poderá ter a contratação temporária pela CLT, se comprovar possuir habilitação para o cargo sendo Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior em Pedagogia;

7.5.1 Especificamente para Professor Temporário (20h) – Intérprete de Libras, além da habilitação para docência exigida neste Edital, o candidato deverá comprovar, como requisito específico para a função, **curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, na área de Educação Especial – Libras, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas**, mediante apresentação do respectivo certificado ou documento oficial de conclusão.

7.6 A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado no endereço eletrônico <https://guaraniacu.atende.net/> e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraniáçu PR.

7.7 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos com deficiência, de acordo com o subitem 4.1 deste Edital e a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra, de acordo com o subitem 6.1 deste Edital.

7.7.1 Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas, será utilizada a seguinte orientação para contratação dos aprovados no Processo Seletivo Municipal:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

7.7.2 Para Professores Temporários 20h

a) Para o Setor 001:

1º ao 9º Contratado – Lista de ampla concorrência;

10º Contratado – Lista de pessoas negras; (1)

11º ao 19º Contratado – Lista de ampla concorrência;

20º Contratado – Lista de pessoas negras; (2)

21º ao 22º Contratado – Lista de ampla concorrência;

23º Contratado – Lista de pessoas com deficiência; (1)

24º ao 29º Contratado – Lista de ampla concorrência;

30º Contratado – Lista de pessoas negras; (3)

31º ao 39º Contratado – Lista de ampla concorrência;

40º Contratado – Lista de pessoas negras; (4)

41º ao 43º Contratado – Lista de ampla concorrência;

44º Contratado – Lista de pessoas com deficiência; (2)

45º Contratado – Lista de ampla concorrência;

46º Contratado – Lista de pessoas negras; (5)

47º ao 48º Contratado – Lista de ampla concorrência;

49º Contratado – Lista de pessoas com deficiência; (3)

50º ao 52º Contratado – Lista de ampla concorrência;

53º Contratado – Lista de pessoas negras; (6)

b) Para o Setor 002:

1º Contratado – Lista de ampla concorrência;

2º Contratado – Lista de pessoas negras; (7)

3º ao 7º Contratado – Lista de ampla concorrência.

c) Para o Setor 003:

1º ao 2º Contratado – Lista de ampla concorrência.

7.7.3 Professores Temporários de Educação Infantil 40h

a) Para o Setor 001:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1º ao 4º Contratado – Lista de ampla concorrência;

5º Contratado – Lista de pessoas negras; (1)

6º ao 9º Contratado – Lista de ampla concorrência;

10º Contratado – Lista de pessoas negras; (2)

11º ao 13º Contratado – Lista de ampla concorrência;

14º Contratado – Lista de pessoas com deficiência; (1)

15º ao 16º Contratado – Lista de ampla concorrência.

b) Para o Setor 002:

1º ao 3º Contratado – Lista de ampla concorrência.

7.7.4 Para Professor Temporário– Intérprete de Libras 20h

a) Para o Setor 001:

1º ao 2º Contratado – Lista de ampla concorrência.

7.7.5 O candidato inscrito na reserva de vaga para pessoa com deficiência que for contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado no momento da convocação pela lista de pessoas com deficiência, para fins de contratação.

7.7.6 O candidato inscrito na reserva de vaga para pessoa negra que for contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado no momento da convocação pela lista de pessoas negras, para fins de contratação.

7.7.7 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas de pessoa com deficiência e nem na reserva de vagas para pessoa negra, as mesmas serão

destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

7.7.8 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos com deficiência, de acordo com o subitem 4.1 deste Edital e a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra, de acordo com o subitem 6.1 deste Edital.

7.7.9 A convocação observará o percentual de reserva de vagas às pessoas com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

deficiência mediante critérios de alternância e proporcionalidade, considerados o cargo, o setor e o número de contratações efetivamente realizadas, nos termos da Lei Estadual nº 18.419/2015.

7.7.10 O candidato inscrito na reserva de vaga para pessoa com deficiência que for contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado no momento da convocação pela lista de pessoas com deficiência, para fins de contratação. Na hipótese de não existirem candidatos classificados na lista de pessoas com deficiência em número suficiente, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais candidatos classificados na ampla concorrência.

7.8 A inaptidão temporária por licença maternidade ou licença saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, no momento da contratação. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à contratação dos demais classificados. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED, o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho, adquirindo assim, o direito a ser o próximo contratado na existência de nova vaga para contratação.

08 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo Municipal de que trata o presente Edital, será constituído das seguintes etapas:

Etapas I: Prova de Títulos, de caráter classificatório, na função ou cargo de Professor, exclusivamente. Os documentos comprobatórios desta Etapa I, deverão ser anexados e enviados exclusivamente no ato da inscrição. Não serão aceitas outras formas de envio.

Etapas II: Tempo de Serviço, de caráter classificatório, na função ou cargo de Professor, exclusivamente. Os documentos comprobatórios desta Etapa II, deverão ser anexados e enviados exclusivamente no ato da inscrição. Não serão aceitas outras formas de envio.

Etapas III: Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, aplicada a todos os candidatos, onde serão avaliados os conhecimentos em Língua Portuguesa, Matemática e Fundamentos da Educação;

8.2 A Etapa III do Processo Seletivo Municipal será executada através da aplicação, a



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

todos os candidatos, de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, com duração máxima de 03 (três) horas, a realizar-se no dia e horário assim descritos:

Data: **17/10/2026 (Sábado).**

Horário: **das 13h30min às 16h30min.**

Local: Escola Municipal Professor Joaquim Modesto da Rosa, situada na Rua José Humberto Fernandes, nº 425, Centro, CEP: 85400-203, Guaraniaçu – PR.

8.2.1 O acesso ao local da prova será fechado exatamente às 13h15min (treze horas e quinze minutos), não sendo permitido o acesso às dependências da prova após este horário.

8.2.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com **antecedência mínima de 15 (quinze) minutos**, munido de caneta azul ou preta, lápis e borracha, do Comprovante de Inscrição – Processo Seletivo Municipal Nº. 001/2026 **IMPRESSO** em papel ou na forma **DIGITAL** e do Documento de Identificação com foto **IMPRESSO** ou **DIGITAL**. (originais).

8.2.3 Não será permitida a consulta a materiais impressos, nem qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, bem como, a utilização de livros, manuais, anotações, máquinas, calculadoras, telefone celular, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico.

8.2.4 Será fornecida uma única folha de respostas (gabarito) para cada candidato, destinada à marcação das respostas da prova objetiva, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu correto preenchimento.

8.2.5 Na prova objetiva de múltipla escolha serão avaliados os conhecimentos em Língua Portuguesa, Matemática e Fundamentos da Educação, conforme conteúdos abaixo relacionados:

a) Língua Portuguesa:

Interpretação e compreensão de texto; bases da semântica e estilística; classes e emprego de palavras; emprego de tempo e modo verbais; concordância nominal e verbal; significado das palavras; sinônimos e antônimos; denotação e conotação; regência nominal e verbal; análise linguística; análise sintática e figuras de linguagem.

b) Matemática:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Números inteiros, fracionários e decimais; operações: adição, subtração, multiplicação e divisão; expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; sistema de medidas; razão e proporção; regra de três; porcentagem; geometria espacial e métrica; sistema monetário; situações problema envolvendo números e operações.

c) Fundamentos da Educação:

Tendências e concepções pedagógicas; a educação e suas relações sócio-econômico-político e culturais; as relações entre educação, trabalho e cidadania; inclusão educacional e diversidade; função social da escola; estrutura educacional brasileira; sistema educacional brasileiro: níveis e modalidades de ensino; elementos da prática pedagógica; organização da escola e das instâncias colegiadas; saberes escolares; método didático; avaliação escolar; recursos didáticos e o uso de novas tecnologias da informação e comunicação na educação; Projeto Político Pedagógico; Gestão Democrática.

REFERÊNCIAS:

As referências bibliográficas indicadas neste Edital destinam-se à orientação dos candidatos quanto às fontes normativas, curriculares, pedagógicas e educacionais relacionadas aos conteúdos previstos para a Prova Objetiva. A indicação das referências não constitui rol exaustivo ou exclusivo de fontes para elaboração das questões.

AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ. Departamento de Educação. *Proposta Pedagógica Curricular: Ensino Fundamental – Rede Pública Municipal/Região da AMOP.* Cascavel: Ed. do Autor, 2020.

AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ. Departamento de Educação. *Proposta Pedagógica Curricular: Educação Infantil – Rede Pública Municipal/Região da AMOP.* Cascavel: Ed. do Autor, 2020.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular – BNCC*. Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília, DF: MEC, 2018.

BRASIL. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, com as alterações do Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024. Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

BRASIL. Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021. Altera a Lei nº 9.394/1996 para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos.

BRASIL. Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, com redação dada pela Lei nº 14.704, de 25 de outubro de 2023. Regulamenta a profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

BRASIL. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), com duração de 10 (dez) anos a contar da publicação desta Lei.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. *Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações*. Educação Infantil. Curitiba: SEED/PR, 2019.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. *Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações*. Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Curitiba: SEED/PR, 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

8.2.6 São critérios de julgamento da prova objetiva:

- A prova será avaliada de **0,0** (zero) a **70,0** (setenta) pontos;
- A prova será composta de: 35 (trinta e cinco) questões objetivas de múltipla escolha;
- As questões objetivas terão peso individual de 2,0 (dois inteiros) pontos;
- Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível;
- Serão considerados desclassificados os candidatos que obtiverem nota igual a zero na Prova Objetiva, isto é, nota zero nas questões objetivas. Assim, entende-se que estará desclassificado no presente Processo Seletivo Municipal, o candidato que zerar na Prova Objetiva.

8.3 A Etapa I do Processo Seletivo Municipal será executada através do envio dos Títulos **exclusivamente no momento da inscrição**. Não serão aceitas outras formas de apresentação. Esta etapa tem caráter classificatório, sendo que o candidato que deixar de participar da mesma não será eliminado do Processo Seletivo, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.

8.3.1 Grade de Títulos, de caráter classificatório, cujos documentos comprobatórios deverão ser apresentados exclusivamente no ato da inscrição, para fins de pontuação:

a) Para Professor Temporário 20h e Professor Temporário de Educação Infantil 40h:

Categoria e (somente cursos concluídos)	Pontuação por Título	Forma de apresentação
Graduação	10,0 pontos	Para comprovação da conclusão do curso de Graduação, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição , arquivo digitalizado, legível e completo do certificado ou diploma expedido e registrado pela Instituição responsável pelo curso. Caso ainda não possua o certificado ou diploma, será aceita declaração ou documento oficial expedido pela Instituição responsável pelo curso, no qual conste expressamente a conclusão do curso. Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Graduação (a distância e/ou presencial), a informação “Licenciatura” (área da Educação).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Pós-graduação	5,0 pontos	Para comprovação da conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição , arquivo digitalizado, legível e completo do certificado expedido e registrado pela Instituição responsável pelo curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceita declaração ou documento oficial expedido pela Instituição responsável pelo curso, no qual constem expressamente a conclusão do curso e a respectiva carga horária. Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização Lato Sensu (a distância e/ou presencial), a informação “pós-graduação Lato Sensu” (na área da Educação).
----------------------	------------	---

b) Para Professor Temporário 20h - Intérprete de Libras:

Categoria e (somente cursos concluídos)	Pontuação por Título	Forma de apresentação
Graduação	10,0 pontos	Para comprovação da conclusão do curso de Graduação, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição , arquivo digitalizado, legível e completo do certificado ou diploma expedido e registrado pela Instituição responsável pelo curso. Caso ainda não possua o certificado ou diploma, será aceita declaração ou documento oficial expedido pela Instituição responsável pelo curso, no qual conste expressamente a conclusão do curso. Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Graduação (a distância e/ou presencial), a informação “Licenciatura” (área da Educação).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Pós-graduação	5,0 pontos	Para comprovação da conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição , arquivo digitalizado, legível e completo do certificado expedido e registrado pela Instituição responsável pelo curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceita declaração ou documento oficial expedido pela Instituição responsável pelo curso, no qual constem expressamente a conclusão do curso e a respectiva carga horária. Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização Lato Sensu (a distância e/ou presencial), a informação “pós-graduação Lato Sensu” (na área de Educação Especial - Libras).
---------------	------------	---

8.3.2 Conferência dos Títulos.

Os títulos destinados à pontuação na **Etapa I** do Processo Seletivo Municipal 001/2026, deverão ser apresentados exclusivamente no ato da inscrição, conforme previsto no item 8.3 deste edital. **Não** haverá novo prazo ou oportunidade para entrega de documentos, visto que a apresentação já se deu no momento da inscrição. No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar os documentos originais correspondentes aos títulos anteriormente enviados, para fins de conferência e validação.

8.3.3 Condições de Validação

Não serão aceitos títulos fora do prazo de inscrição, tampouco por forma diversa da estabelecida neste Edital. A documentação será analisada antes da classificação final, com publicação de resultado preliminar e possibilidade de recurso. Na contratação, os documentos originais poderão ser exigidos apenas para conferência de autenticidade; constatada falsidade ou inexistência do documento utilizado para pontuação, serão adotadas as medidas de invalidação cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4 A Etapa II do Processo Seletivo Municipal, de caráter classificatório, consiste da contagem do tempo de serviço na função ou cargo de professor(a), exclusivamente, atribuindo-se **1 (um)** ponto para cada ano trabalhado, até o limite máximo de **15 (quinze)** pontos; o(a)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

candidato(a) deverá informar o tempo de serviço a ser considerado, na Ficha de Inscrição e **exclusivamente** no ato de inscrição, na **forma de anos e meses**.

8.4.1 Será pontuado o tempo de serviço do período compreendido entre **01/07/2011 e 30/06/2026**, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licenças sem vencimentos e suspensões administrativas.

8.4.2 Será considerado tempo trabalhado em instituição de ensino regular autorizada e regulamentada por Lei, do setor privado, contratado em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

8.4.3 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: arquivo digitalizado legível das páginas de identificação do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular autorizada e regulamentada por Lei, do setor privado;

b) Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico-funcional: arquivo digitalizado legível de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo de CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, para tempo de serviço prestado em instituição de ensino da rede pública;

c) Candidatas do sexo feminino acima de 50 (cinquenta) anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos que informarem tempo de serviço na inscrição, deverão apresentar Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida pelo Instituto de Previdência para o qual realizou as contribuições. Caso já esteja aposentado(a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Municipal;

d) Caso, no documento utilizado para a comprovação de tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa da prevista neste Edital, o(a) candidato(a) não poderá informar esse tempo;

e) O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

uma única vez;

f) Para fins de contagem de tempo de serviço deverá ser convertida em ano completo, apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses, no cômputo geral do tempo de serviço;

g) O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado;

h) Não pontuará tempo de serviço o período fora do interstício determinado no subitem 8.4.1.

8.4.4 É de inteira responsabilidade do candidato informar corretamente o tempo de serviço e anexar a respectiva documentação comprobatória no ato da inscrição. A pontuação somente será atribuída após análise da documentação pela Comissão, devendo ser publicado resultado preliminar da Etapa II antes da homologação da classificação final.

09 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

9.1 Serão classificados no Processo Seletivo Municipal somente os candidatos que obtiverem aproveitamento **diferente de zero pontos** na Prova Objetiva, conforme previsto no item 8.2.6, letra e.

9.2 O resultado final da Prova Objetiva será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco e, será homologado por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município, intitulado Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraniáçu PR, no endereço eletrônico <https://guaraniacu.atende.net/>.

9.3 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, na Prova de Títulos (registrado pelo candidato no ato da inscrição) e do tempo de serviço (registrado pelo candidato no ato de inscrição).

9.4 Os candidatos serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, após a análise e validação da Prova de Títulos e do Tempo de Serviço e o julgamento dos respectivos recursos. Somente após a homologação da classificação final os candidatos estarão aptos à convocação para contratação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

9.5 Havendo igualdade de notas, como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade;
- b) obtiver maior número acertos nas questões de conhecimentos em Fundamentos da Educação;
- c) tiver maior titulação na área;

9.6 Os resultados de cada uma das três etapas do Processo Seletivo Municipal serão divulgados preliminarmente, após a realização da Etapa III, por meio de edital próprio, contendo a respectiva pontuação dos candidatos, e serão apresentados em 3 (três) listas, conforme a modalidade de concorrência, sendo:

I – lista de ampla concorrência;

II – lista de candidatos que concorrem na condição de pessoa com deficiência;

III – lista de candidatos que concorrem na condição de pessoa negra.

§ 1º A classificação final do Processo Seletivo Municipal também será divulgada em 3 (três) listas, correspondentes às modalidades de concorrência previstas neste Edital, após a consolidação dos resultados definitivos das etapas, análise da documentação, julgamento dos recursos cabíveis e aplicação dos critérios de desempate, quando necessários.

10 – DOS RECURSOS

Sem prejuízo dos recursos previstos neste capítulo, será admitida impugnação ao presente Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis contados de sua publicação, mediante requerimento escrito e fundamentado, protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED ou por meio eletrônico expressamente disponibilizado pela Administração. A Comissão Especial Organizadora e Examinadora decidirá a impugnação antes do encerramento das inscrições e promoverá, quando necessária, a correspondente retificação, com a devida publicidade.

10.1 Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do respectivo ato, contra: I – indeferimento da inscrição; II – indeferimento da condição de pessoa com deficiência ou de atendimento especial; III indeferimento da autodeclaração como pessoa negra;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

IV – gabarito preliminar e questões da Prova Objetiva; V – resultado preliminar da Prova Objetiva; VI – pontuação preliminar da Prova de Títulos; VII – pontuação preliminar do Tempo de Serviço; VIII – classificação preliminar; e IX – demais atos expressamente indicados pela Comissão.

10.2 Os recursos deverão ser apresentados de forma individualizada,

devidamente fundamentados, no período e pela forma indicados no edital ou comunicado correspondente, vedada a juntada de novos documentos destinados a suprir requisito ou

pontuação não comprovados tempestivamente, ressalvada diligência para esclarecimento de documento já apresentado. O recurso poderá ser formalizado pelo requerimento do Anexo IV ou por meio eletrônico disponibilizado pela Administração, quando expressamente indicado no respectivo ato de divulgação.

10.3 Do recurso deverão constar a identificação do candidato, o ato impugnado, a fundamentação objetiva e o pedido, não sendo conhecido recurso genérico, intempestivo ou desacompanhado de razões.

10.4 O recurso será protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED, no horário de expediente, ou pelo meio eletrônico expressamente disponibilizado no ato recorrido.

10.5 Os recursos serão analisados pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora, que proferirá decisão fundamentada e promoverá, quando necessário, a retificação do gabarito, da pontuação ou da classificação.

10.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo, por meio diverso do previsto ou sem fundamentação suficiente.

11 – DO PRAZO

11.1 O presente Processo Seletivo terá validade de **12 (doze)** meses, a contar a partir da data de **01 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.2 Os contratos individuais serão celebrados por prazo determinado, devendo o respectivo instrumento indicar expressamente o termo inicial e final da contratação, limitado ao

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

período necessário ao atendimento da necessidade temporária e aos prazos autorizados pela Lei Municipal nº 054/1998 e alterações posteriores.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição para o Processo Seletivo Municipal N.º 001/2026, implicará no conhecimento do disposto neste Edital e no compromisso, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas.

12.2 A participação do candidato e sua classificação final no Processo Seletivo Municipal será comprovada unicamente através da publicação da homologação da lista final dos aprovados, no endereço eletrônico <https://guaraniacu.atende.net/> no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraniáçu PR e no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED.

12.3 A convocação dos candidatos classificados será divulgada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, no endereço eletrônico <https://guaraniacu.atende.net/> no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraniáçu PR e no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED.

12.4 Quando convocado, o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED e apresentar os documentos exigidos para a contratação. Os originais dos documentos utilizados para pontuação poderão ser solicitados para conferência de autenticidade, sem reabertura da fase de avaliação.

12.4.1 Perderá o direito à contratação na convocação, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital, o candidato que:

- a) não apresentar os documentos exigidos para efetivar a contratação, na data em que for convocado para assumir a vaga;
- b) apresentar documento ou informação falsa que tenha influenciado sua classificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- c) não comprovar o dia, mês e ano de nascimento que constar no **Comprovante de Inscrição – Processo Seletivo Municipal N.º 001/2026**, por ser critério de desempate;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

d) se for constatada falsidade, adulteração ou inexistência de documento utilizado para obtenção de pontuação, hipótese em que serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

e) não comparecer à SEMED/Guaraniáçu no prazo estipulado na convocação ou não manifestar interesse na vaga ofertada.

12.4.2 O candidato que não manifestar interesse na vaga poderá requerer, quando expressamente admitido no edital de convocação, sua reclassificação para o final da lista, uma única vez, sem direito à manutenção da posição original.

12.5 Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou notas obtidas pelos candidatos, nem o caderno de provas do referido Processo Seletivo valendo para tal fim a publicação na Imprensa Oficial do Município.

12.6 O candidato aprovado será contratado por prazo determinado, de acordo com a necessidade administrativa, e sua aprovação ou classificação no Processo Seletivo Municipal nº 001/2026 não gera direito subjetivo à contratação, à efetivação no serviço

público municipal ou à manutenção do vínculo por período superior ao previsto no respectivo instrumento contratual.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaraniáçu, 14 de setembro de 2026.

Dejanira Cristina Martins da Silva
Presidente da Comissão Especial Organizadora e Examinadora



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL Nº 105/2026 – ANEXO I

ANEXO I

REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2026

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Tel.: fixo: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Vem REQUERER vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Apresenta laudo ou relatório médico para comprovação da condição, devendo preencher os dados abaixo conforme o documento apresentado:

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Classificação clínica (CID), quando aplicável: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS.: A caracterização da deficiência observará a legislação vigente e as disposições do item 4 deste Edital.)

Guaraniáçu/PR, ____ / ____ / 2026

Assinatura do Candidato(a)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL Nº 105/2026 – ANEXO II

ANEXO II

REQUERIMENTO – PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2026

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Tel.: fixo: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Vem REQUERER atendimento especial no dia de realização da Prova Objetiva do Processo Seletivo Municipal. Marcar com X ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.

- ☐ Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
- ☐ Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
- ☐ Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: ____
- ☐ Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
- ☐ Ledor (Candidato com deficiência visual).
- ☐ Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
- ☐ Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
- ☐ Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
- ☐ Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer técnico emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e da Lei Estadual nº 18.419/2015).
- ☐ Outro (descrever abaixo).

Atenção: Para o atendimento das condições solicitadas, deverá ser apresentado laudo ou relatório médico emitido há menos de um ano que justifique a necessidade do recurso ou condição especial requerida, acompanhado deste requerimento preenchido.

No caso de pedido de tempo adicional, deverá ser apresentado parecer técnico emitido por especialista da área relacionada à deficiência, justificando a necessidade e os parâmetros do tempo adicional solicitado, nos termos da legislação aplicável.

Dados especiais para aplicação das PROVAS: *(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial.)*

Guaraniáçu/PR, ____/____/2026.

Assinatura do Candidato(a)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL Nº 105/2026 – ANEXO III

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2026 AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____, abaixo

assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____,

no município de _____, UF ____,

filho(a) de _____

e de _____

portador do RG n.º _____, UF ____ expedida em ____/____/____,

órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____

solicito **INSCRIÇÃO** pela lista de pessoa negra para concorrência pelo Processo Seletivo Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Guaraniaçu, Paraná. Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa

☐ **preta**

☐ **parda com característica fenotípicas negroides.**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Guaraniaçu/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL Nº 105/2026 – ANEXO IV REQUERIMENTO DE RECURSOS

À Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Municipal

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Guaraniáçu/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no **Edital N.º 105/2026** do **Processo Seletivo Municipal N.º 001/2026**.
- Os recursos deverão ser digitados ou preenchidos de forma legível.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL Nº 106/2026

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 002/2026

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR ESCOLAR

De ordem do Exmo. Sr. Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município; considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; considerando a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e posteriores alterações; e considerando a autorização para contratação por tempo determinado contida na Lei Municipal nº 054/1998, de 02 de fevereiro de 1998, a Comissão Especial Organizadora e Examinadora constituída por meio da Portaria N.º 5660/2026, neste ato representada pela Sra. Dejanira Cristina Martins da Silva, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Regulamento Especial, destinado ao Processo Seletivo Municipal N.º 002/2026 objetivando a contratação temporária e emergencial para o cargo de Monitor Escolar Temporário, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Lei Municipal nº 054/1998 (Lei sobre a contratação por prazo determinado) e posteriores alterações, conforme especificação dos itens abaixo:

01 – DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo Municipal N.º 002/2026 disponibilizará 34 (trinta e quatro) vagas para Monitor Escolar temporário, sendo que os candidatos aprovados serão chamados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED, do Município de Guaraniáçu, com remuneração mensal equivalente a Classe de enquadramento:

Classe III – Ensino Médio Completo, no valor de R\$ 1.685,84 (um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

Classe IV – Ensino Superior Completo, o valor de R\$ 1.732,98 (um mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Classe V – Pós-Graduação Completa, o valor de R\$ 1.784,97 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos);

1.1.1 Para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo as vagas distribuídas da seguinte forma:

Setor	Escola/CMEI	N.º Vagas	CH/sem
01	Escola Municipal Bianca Stólcis Escola Municipal do Campo Francisco M. da Silva Escola Municipal Jean Piaget Escola Municipal Jorge Pio Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu Escola Municipal Prof. Joaquim Modesto da Rosa Escola Municipal do Campo Manoel Ribeiro de Magalhães CMEI Cohapar CMEI Fernanda Salvador CMEI Raio de Sol CMEI Greice Kelli CMEI Sonho Real	30	40h
02	Escola Municipal do Campo Aracy Marques Linares CMEI Professora Cecília Folda Gonsiorkiewicz	04	40h
*Total de Vagas/Carga Horária Semanal		34	40h

1.2 Ao número de vagas abertas por este Edital poderão ser acrescidas vagas decorrentes de substituição temporária de servidores e de outras necessidades temporárias de excepcional interesse público devidamente justificadas pela SEMED, desde que compatíveis com a legislação vigente e com as restrições fiscais aplicáveis ao Município. A implantação ou ampliação do ensino em tempo integral, a ampliação de jornada ou a expansão do atendimento somente poderão gerar novas contratações quando juridicamente admitidas e houver disponibilidade fiscal para tanto.

1.3 A aprovação e a classificação neste Processo Seletivo não geram direito subjetivo à contratação. Toda admissão fica condicionada à demonstração da necessidade temporária, à existência de vaga, à disponibilidade orçamentário-financeira e à observância dos arts. 20, 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1.4 Enquanto incidirem as vedações do art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as contratações somente poderão ocorrer nas hipóteses juridicamente admitidas, mediante justificativa individualizada da SEMED e prévia verificação pelos setores competentes de Recursos Humanos, Contabilidade e Finanças.

02 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR ESCOLAR TEMPORÁRIO

- Auxiliar e acompanhar o professor nas atividades pedagógicas realizadas com os alunos;
- Auxiliar o professor nas providências, controle e guarda dos materiais pedagógicos;
- Auxiliar o professor na organização da sala de aula e/ou espaço de aprendizagem;
- Auxiliar o professor no desenvolvimento de atividades lúdicas, culturais, recreativas, esportivas e de lazer, que favoreçam a aprendizagem dos alunos;
- Auxiliar o professor e também, responsabilizar-se pelos objetos individuais dos alunos;
- Auxiliar no monitoramento do portão/porta de entrada da unidade escolar;
- Auxiliar os alunos, prontamente, na sua higiene pessoal e em todas as suas necessidades;
- Auxiliar, sempre que necessário, os alunos nas refeições, inclusive no preparo das mamadeiras, quando for o caso;
- Auxiliar no zelo e acompanhamento das crianças no momento do sono/repouso, com especial atenção àquelas com orientação médica específica, se houver;
- Fazer a troca de fraldas e, se necessário, dar banho e realizar troca de vestuário dos alunos;
- Auxiliar no recreio e intervalos das aulas, objetivando a segurança dos alunos;
- Auxiliar na limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelos alunos;
- Auxiliar no atendimento e na organização das crianças, nas áreas de circulação internas ou externas das unidades escolares, e no deslocamento entre diferentes espaços físicos;
- Responsabilizar-se pelos alunos que aguardam os pais/responsáveis ou o transporte escolar, até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem-estar dos alunos;
- Receber a criança, na unidade escolar, de modo acolhedor, promovendo-lhe a segurança

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

e conforto bem como, entregar cuidadosamente a criança à família ou à pessoa por ela indicada;

- Ao receber a criança, observar o aspecto em que ela se apresenta: se notar a presença de alguma lesão, descuido com a higiene e/ou situação atípica que mereça atenção e/ou cuidados, deverá comunicar imediatamente ao responsável pela unidade escolar;

- Verificar a mochila das crianças, na chegada e/ou saída da unidade escolar, de modo a evitar a falta ou troca de objetos/roupas;

- Receber e entregar comunicados, que lhe forem solicitados pelo responsável pela unidade escolar, aos familiares, de modo a facilitar a comunicação entre ambas;

- Participar de reuniões, capacitações e cursos, quando convocados, para seu aperfeiçoamento profissional;

- Auxiliar o responsável pelas unidades escolares nos trabalhos de rotina das crianças e nas atividades que envolvam a comunidade, quando necessário;

- Auxiliar no cuidado e atendimento, prioritariamente, das especificidades próprias das crianças de 0 a 5 anos e alunos portadores de necessidades educacionais especiais, de qualquer idade, matriculados na Rede Municipal de Ensino;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, desde que designadas pela direção da unidade escolar;

- Auxiliar no transporte escolar onde houver alunos com deficiência.

- Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola;

- Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Síntese dos Deveres: auxiliar no atendimento aos alunos, acompanhando e orientando na higiene pessoal e na alimentação; auxiliar nas atividades escolares; auxiliar o professor nas atividades de cuidado, orientação e recreação.

03 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 Será admitida inscrição somente via INTERNET, no endereço eletrônico <https://guaraniacu.atende.net/>, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição. O candidato deverá anexar, em formato PDF e de forma legível: I – documento oficial de identificação em que conste o CPF; e II – quando pretender pontuação por Tempo de Serviço, os respectivos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

documentos comprobatórios previstos no item 8.2.3. A inscrição poderá ser efetuada das **8h do dia 15 de setembro de 2026 às 23h do dia 07 de outubro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília.

3.2 Após efetuar e enviar a inscrição via Internet, o candidato receberá, no e-mail informado, o **Comprovante de Inscrição**. Esse documento deverá ser **IMPRESSO** ou salvo em formato **DIGITAL**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, pois não será enviado nem reenviado posteriormente. O **Comprovante de Inscrição – Processo Seletivo Municipal nº 002/2026** deverá ser apresentado, em versão impressa ou digital, no dia da **Prova Objetiva**, como condição obrigatória para participação.

3.3 O **Comprovante de Inscrição – Processo Seletivo Municipal N.º 002/2026** é da inteira responsabilidade do candidato e deverá ser apresentado, **IMPRESSO** em papel ou no formato **DIGITAL**, no dia da Prova Objetiva, sendo vedada a entrada ao local da prova sem a apresentação do comprovante.

3.4 A inscrição para o Processo Seletivo Municipal **N.º 002/2026** será gratuita a todos os interessados.

3.5 O candidato poderá obter outras informações referentes ao Processo Seletivo Municipal, tais como: gabaritos, classificações e homologações, no mesmo endereço eletrônico em que fez a inscrição <https://guaraniacu.atende.net/> e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraniáçu PR.

3.6 O Município de Guaraniáçu não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, erro nas informações prestadas, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 A Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Municipal divulgará a homologação das inscrições, no endereço eletrônico <https://guaraniacu.atende.net/> e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraniáçu PR, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

3.8 O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, ao fato de ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Municipal N.º 002/2026. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando o candidato, ciente de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na Rede Mundial de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Computadores através de mecanismos de busca atualmente existentes.

3.9 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados pelo Município de Guaraniáçu exclusivamente para a execução deste Processo Seletivo, para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias e para o exercício das competências administrativas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). A publicidade dos atos do certame limitar-se-á aos dados necessários ao atendimento dos princípios da publicidade, transparência e controle, vedada a utilização das informações para finalidade incompatível com o Processo Seletivo.

04 – DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Ficará reservado às pessoas com deficiência o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas, nos termos do art. 54, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei Estadual nº 18.419/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná), desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame. A reserva será distribuída proporcionalmente pelas vagas em disputa.

4.1.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela definida pelo art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), observadas, no que couber, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, a Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), a Lei Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva) e as demais normas vigentes aplicáveis.

4.1.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.1, o candidato deverá, no ato da inscrição, escolher a opção **Pessoa com Deficiência**. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 4.2, deste Edital. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Municipal em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo para a prova objetiva, à avaliação da prova objetiva, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de realização da prova e à nota mínima exigida a todos os candidatos.

4.1.3 A caracterização da deficiência observará a legislação vigente, inclusive quanto às deficiências sensoriais legalmente reconhecidas, não se admitindo exclusões incompatíveis com a Lei Brasileira de Inclusão e normas supervenientes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

4.1.4 Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Municipal.

4.1.5 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também em listagem de ampla concorrência.

4.1.6 A opção de reserva de vaga de pessoa com deficiência terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Municipal N.º 002/2026.

4.1.7 O candidato com deficiência que não formalizar a opção e a comprovação na forma do item 4.2 não concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência, sem prejuízo do direito de solicitar atendimento especial para a realização da prova, nos termos do item 5 deste Edital.

4.2 Ao inscrever-se na condição de candidato à vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá selecionar na Ficha de Inscrição, a opção “**Pessoa com Deficiência**”, bem como encaminhar, via SEDEX ou entregar pessoalmente, mediante protocolo, impreterivelmente, **até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED, Av. Ivan Ferreira do Amaral Filho, n.º 419, Bairro Centro, Guaraniáçu/PR, CEP: 85.400-001, os seguintes documentos:

c) Laudo ou relatório médico (original ou cópia legível), emitido há menos de um ano, que descreva a deficiência ou o impedimento de longo prazo, seu grau ou nível, as limitações funcionais pertinentes e, quando aplicável, a respectiva classificação clínica, com elementos suficientes para análise do enquadramento nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e da legislação correlata.

d) Requerimento, conforme modelo do **Anexo I**, deste Edital, solicitando vaga especial, constatado o tipo de deficiência.

4.3 Caso o candidato não encaminhar o **laudo médico e o respectivo requerimento** até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoa com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

5. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

5.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva deverá marcar a opção **“Atendimento Especial”**, na Ficha de Inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, encaminhar requerimento, conforme modelo do **Anexo II**, deste Edital, impreterivelmente **até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, via SEDEX ou entregar pessoalmente, mediante protocolo, para o endereço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED, Av. Ivan Ferreira do Amaral Filho, n.º 419, Centro, Guaraniáçu/PR, CEP: 85400-001, acompanhado de:

c) Laudo médico (original ou cópia legível), emitido há menos de um ano, que justifique o atendimento especial solicitado, e

d) Parecer emitido por especialista da área relacionada à deficiência, no caso de solicitação de tempo adicional para resolução das provas, atestando e justificando tecnicamente essa necessidade, observadas a Lei Federal nº 13.146/2015, a Lei Estadual nº 18.419/2015 e as demais normas de acessibilidade aplicáveis.

Caso não seja apresentada a documentação técnica exigida para o atendimento solicitado, o pedido poderá ser indeferido, mediante decisão motivada da Comissão.

b2) O tempo adicional, quando deferido, será fixado pela Comissão de forma razoável e proporcional à necessidade tecnicamente demonstrada no parecer apresentado, assegurada a igualdade de condições entre os candidatos.

5.1.1 O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para pessoa com deficiência e também necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar a documentação das duas situações no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou cópias legíveis.

5.1.2 Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o Laudo Médico e/ou Parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Municipal solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

5.1.3 O fornecimento do Laudo Médico e, quando exigido, do parecer especializado é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Administração poderá conferir a autenticidade das cópias mediante cotejo com os documentos originais, dispensada autenticação cartorial, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/084a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

5.1.4 O Município de Guaraniáçu não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do Laudo Médico ou do Parecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED, **até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições.**

5.1.5 O laudo ou relatório médico e o parecer técnico apresentados terão validade somente para este Processo Seletivo Municipal e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.1.6 Quando da homologação das inscrições, será publicada a relação de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos, os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

5.1.6.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado pelo presente Edital.

10 – DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA NEGRA

6.2 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14274, de 24/12/2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

6.2.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 6.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição e na Ficha de Inscrição, a opção **“pessoa negra (PN)”** e, ainda, encaminhar a **Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda**, conforme modelo do **Anexo III**, deste Edital, impreterivelmente **até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, via SEDEX ou entregar pessoalmente, mediante protocolo, para o endereço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED, Av. Ivan Ferreira do Amaral Filho, n.º 419, Centro, Guaraniáçu/PR, CEP: 85400-001, acompanhada da cópia dos documentos pessoais.

6.2.2 O candidato inscrito como pessoa negra participará do Processo Seletivo Municipal em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.2.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha de Inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

6.2.4 O candidato inscrito como pessoa negra que apresentar Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda, nos termos do **Anexo III**, estará sujeita à averiguação da veracidade da autodeclaração, que será realizada pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Municipal e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração. Para a validação da autodeclaração será considerado, única e exclusivamente, o fenótipo¹ negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

6.2.5 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Municipal e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.6 O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

6.2.7 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

11 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.2 O candidato aprovado no Processo Seletivo Municipal quando for convocado, somente poderá ser contratado se comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos, declarar conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital e apresentar os seguintes documentos:

Documento de Identidade (RG), Título de Eleitor e CPF; originais e cópias; Certidão de Nascimento e/ou Casamento; original e cópia;

Comprovante de escolaridade e Histórico Escolar, sendo exigência mínima, a apresentação da Certidão de Conclusão de Curso, de acordo com a Classe informada no ato da inscrição:

¹ Fenótipo dos afro-brasileiros se observa pelo formato do nariz (dorso lardo) e da boca/lábios (grandes e carnudos); sobrancelha grossa; pela cor da pele e pela textura e aparência de cabelo (pretos e ondulados/crespos).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Classe III - Ensino Médio Completo;

Classe IV - Ensino Superior Completo;

Classe V - Pós-Graduação Completa.

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (digital);

Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; original e cópia;

Condições físicas e de saúde compatível com o função temporária de Monitor (a), devidamente atestado pelo médico do Trabalho mediante ASO – Exame Admissional, podendo ser solicitado exames complementares, conforme determinação da Medicina do Trabalho (fornecido pelo município no ato da contratação);

Comprovante de endereço atualizado e expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à convocação;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, quando houver; originais e cópias;

Certidão Negativa Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Estadual (expedida pelo respectivo órgão competente);

As certidões de antecedentes criminais dos profissionais contratados deverão ser mantidas atualizadas durante o vínculo, observando-se o art. 59-A da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), incluído pela Lei Federal nº 14.811/2024.

Regularidade com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino);

Extrato CNIS emitido pelo INSS;

Comprovante de Situação Cadastral do CPF na Receita Federal do Brasil – RFB, expedido há no máximo 30 (trinta) dias antecedentes à convocação;

Conta Salário no Banco Itaú (Agência de Guaraniáçu).

7.3 Ao inscrever-se, o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

7.4 O candidato que preencher a Ficha de Inscrição com **dados incorretos**, ou que fizer qualquer declaração falsa, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, **terá cancelada sua inscrição**, tendo em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

mesmo que classificado na Prova Objetiva e que o fato venha a ser constatado posteriormente. Depois de concluída a inscrição, não será permitida alteração/correção na Ficha de Inscrição.

7.5 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades de contratação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED.

7.6 O candidato somente poderá ser contratado se comprovar possuir habilitação para o cargo informado no ato da inscrição sendo:

Classe III - Ensino Médio Completo;

Classe IV - Ensino Superior Completo;

Classe V - Pós-Graduação Completa.

7.7 A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado no endereço eletrônico <https://guaraniacu.atende.net/> e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraniáçu/PR.

7.8 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos com deficiência, de acordo com o subitem 4.1 deste Edital e a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra, de acordo com o subitem 6.1 deste Edital.

7.8.1 Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas, será utilizada a seguinte orientação para contratação dos aprovados no Processo Seletivo Municipal para Monitor Escolar:

a) Para o **Setor 001**:

1º ao 8º Contratado – Lista de ampla concorrência;

9º Contratado – Lista de pessoas negras; (1)

10º e 11º Contratado – Lista de ampla concorrência;

12º Contratado – Lista de pessoas com deficiência; (1)

13º ao 17º Contratado – Lista de ampla concorrência;

18º Contratado – Lista de pessoas negras; (2)

19º ao 25º Contratado – Lista de ampla concorrência;

26º Contratado – Lista de pessoas negras; (3)

27º e 28º Contratado – Lista de ampla concorrência;

29º Contratado – Lista de pessoas com deficiência; (2)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

30º Contratado – Lista de ampla concorrência.

b) Para o Setor 002:

1º ao 3º Contratado – Lista de ampla concorrência;

4º Contratado – Lista de pessoas negras; (4)

7.8.2 O candidato inscrito na reserva de vaga para pessoa com deficiência que for contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado no momento da convocação pela lista de pessoas com deficiência, para fins de contratação.

7.8.3 O candidato inscrito na reserva de vaga para pessoa negra que for contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado no momento da convocação pela lista de pessoas negras, para fins de contratação.

7.8.4 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas de pessoa com deficiência e nem na reserva de vagas para pessoa negra, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

7.8.5 A convocação observará o percentual de reserva de vagas às pessoas com deficiência e pessoa negra mediante critérios de alternância e proporcionalidade, considerados o cargo, o setor e o número de contratações efetivamente realizadas, nos termos da Lei Estadual nº 18.419/2015.

7.9 A inaptidão temporária por licença maternidade ou licença saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, no momento da contratação. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à contratação dos demais classificados. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED, o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho, adquirindo assim, o direito a ser o próximo contratado na existência de nova vaga para contratação.

12 – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.5 O Processo Seletivo Municipal de que trata o presente Edital, será constituído das seguintes etapas:

Etapas I: Tempo de Serviço, de caráter classificatório, na função ou cargo de Monitor (a) Escolar, exclusivamente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

8.6 A **Etapa I** do Processo Seletivo Municipal, de caráter classificatório, consiste da contagem do tempo de serviço na função ou cargo de monitor(a), exclusivamente, atribuindo-se **1 (um) ponto** para cada ano trabalhado, até o limite máximo de **15 (quinze) pontos**; o(a) candidato(a) deverá informar o tempo de serviço exclusivamente na função de Monitor(a) Escolar a ser considerado exclusivamente, **na Ficha de Inscrição e no ato de inscrição**, na forma de anos e meses.

8.6.1 Será pontuado o tempo de serviço do período compreendido entre **01/07/2011 e 30/06/2026**, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licenças sem vencimentos e suspensões administrativas.

8.6.2 Será considerado tempo trabalhado em instituição de ensino regular autorizada e regulamentada por Lei, do setor privado, contratado em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

8.6.3 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: arquivo digitalizado legível das páginas de identificação do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular autorizada e regulamentada por Lei, do setor privado;

j) Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico-funcional: arquivo digitalizado legível de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo de CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, para tempo de serviço prestado em instituição de ensino da rede pública;

k) Candidatas do sexo feminino acima de 50 (cinquenta) anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos que informarem tempo de serviço na inscrição, deverão apresentar Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida pelo Instituto de Previdência para o qual realizou as contribuições. Caso já esteja aposentado(a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Municipal;

l) Caso, no documento utilizado para a comprovação de tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa da prevista neste Edital, o(a) candidato(a) não poderá informar esse tempo;

m) O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

uma única vez;

n) Para fins de contagem de tempo de serviço deverá ser convertida em ano completo, apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses, no cômputo geral do tempo de serviço;

o) O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados **não** será aceito e não deverá ser informado;

p) Não pontuará tempo de serviço o período fora do interstício determinado no subitem 8.2.1.

8.6.4 É de inteira responsabilidade do candidato informar corretamente o tempo de serviço e anexar a respectiva documentação comprobatória no ato da

inscrição. A pontuação somente será atribuída após análise da documentação pela Comissão, devendo ser publicado resultado preliminar da Etapa I antes da homologação da classificação final.

8.7 A pontuação da Etapa I será apurada e divulgada antes da classificação final e após a Etapa II, assegurado recurso nos termos do item 10 deste Edital.

8.3.1 Etapa II: Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, aplicada a todos os candidatos, onde serão avaliados os conhecimentos em Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, Legislação, Ética, Cidadania e Atualidades;

8.8 A Etapa II do Processo Seletivo Municipal será executada através da aplicação, a todos os candidatos, de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, com duração máxima de 03 (três) horas, a realizar-se no dia e horário assim descritos:

Data: 17/10/2026 (Sábado).

Horário: das 08h30min às 11h30min.

Local: Escola Municipal Professor Joaquim Modesto da Rosa, situada na Rua José Humberto Fernandes, nº 425, Centro, CEP: 85400-000, Guaraniáçu – PR.

8.8.1 O acesso ao local da prova será fechado exatamente às 8h15min (oito horas e quinze minutos), não sendo permitido o acesso às dependências da prova após este horário.

8.8.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de **15 (quinze) minutos**, munido de **caneta azul ou preta, lápis e borracha**, e o **Comprovante de Inscrição – Processo Seletivo Municipal N.º 002/2026 IMPRESSO ou**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIGITAL, do Documento de Identidade (RG) e do CPF (originais).

8.8.3 Não será permitida a consulta a materiais impressos, nem qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, bem como, a utilização de livros, manuais, anotações, máquinas, calculadoras, telefone celular, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico.

Na prova objetiva de múltipla escolha serão avaliados os conhecimentos em Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, Legislação, Ética, Cidadania e Atualidades, conforme conteúdos abaixo relacionados:

a) Língua Portuguesa

Análise e Interpretação de Textos: compreensão e interpretação de diferentes gêneros textuais, significado das palavras no texto (sinonímia, antonímia, polissemia,

denotação e conotação); Fonologia: conceito de fonema e letra, dígrafos, encontros vocálicos, separação silábica, acentuação gráfica, pontuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras: substantivo, verbo, adjetivo e artigo; Sintaxe: conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, uso da crase, emprego dos tempos e modos verbais, pontuação; Ortografia e Acentuação: uso de acentos gráficos, emprego de maiúsculas e minúsculas, escrita correta das palavras segundo a norma culta.

b) Matemática

Números e Operações, números naturais, inteiros, frações e decimais, operações de adição, subtração, multiplicação e divisão, situações-problema envolvendo números e operações, sistema monetário, conceito, cálculo de porcentagem e aplicações em situações cotidianas, medidas de comprimento, capacidade, temperatura, calendários e medidas de tempo; sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras.

c) Conhecimentos Específicos, Legislação, Ética, Cidadania e Atualidades

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4º); Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º); Direitos Sociais (arts. 6º a 11); Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990; Lei Municipal nº 51/1992 (arts. 127 a 131 – deveres, proibições e responsabilidades dos servidores); Lei Municipal nº 610/2011, especialmente o Anexo I relativo às atribuições e aos requisitos de formação do cargo de Monitor Escolar, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 1.535/2024 e nº 1.596/2025; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996; cuidados básicos com o ambiente de trabalho; atendimento aos alunos referente à saúde, alimentação, nutrição e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

higiene; doenças mais comuns na infância.

8.8.4 São critérios de julgamento da prova objetiva:

- a) A prova será avaliada de 0,0 (zero) a 85,0 (oitenta e cinco) pontos;
- b) A prova será composta de: **35 (trinta e cinco) questões objetivas** de múltipla escolha;
- c) As **questões objetivas** terão peso individual de:

Língua Portuguesa: 10 (dez) questões, valendo 2,0 (dois inteiros) pontos cada;

Matemática: 10 (dez) questões, valendo 2,0 (dois inteiros) pontos cada;

Conhecimentos Específicos, Legislação, Ética, Cidadania e Atualidades: 15 (quinze) questões, valendo 3,0 (três inteiros) pontos cada.

d) Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

e) Serão considerados **desclassificados** os candidatos que obtiverem **nota inferior a 20,0 (vinte) pontos** na Prova Objetiva, isto é, nota inferior a 20,0 (vinte) nas questões objetivas. Assim, entende-se que estará desclassificado no presente Processo Seletivo Municipal, o candidato que não alcançar a pontuação mínima de 20,0 (vinte) pontos na Prova Objetiva.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

9.7 Serão classificados no Processo Seletivo Municipal somente os candidatos que obtiverem aproveitamento, igual ou superior a 20,0 (vinte) pontos na Prova Objetiva, conforme previsto no item 8.4.4, letra e.

9.8 O resultado final da Prova Objetiva será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco e, será homologado por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município, intitulado Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraniáçu PR, no endereço eletrônico <https://guaraniacu.atende.net/>

9.9 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, e do tempo de serviço registrado pelo candidato no ato de inscrição.

9.10 Os candidatos serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, após a análise e validação do Tempo de Serviço e o julgamento dos respectivos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

recursos. Somente após a homologação da classificação final os candidatos estarão aptos à convocação para contratação.

9.11 Havendo igualdade de notas, como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

d) Tiver maior escolaridade.

e) Tiver maior idade;

f) Obtiver maior número acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, Legislação, Ética, Cidadania e Atualidades.

9.6 Os resultados de cada uma das etapas I e II do Processo Seletivo Municipal serão divulgados, inicialmente, em caráter **preliminar**, após a realização da Etapa II, por meio de edital próprio, contendo a respectiva pontuação dos

candidatos, e serão apresentados em 3 (três) listas, conforme a modalidade de concorrência, sendo:

I – lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive aqueles que concorrem na condição de pessoa com deficiência e pessoa negra;

II – lista de candidatos que concorrem na condição de pessoa com deficiência;

III – lista de candidatos que concorrem na condição de pessoa negra.

§ 1º Após a análise e o julgamento dos recursos eventualmente interpostos contra os resultados preliminares das etapas, serão divulgados os respectivos **resultados definitivos**, observadas as mesmas modalidades de concorrência previstas nos incisos I, II e III deste item.

13 – DOS RECURSOS

Sem prejuízo dos recursos previstos neste capítulo, será admitida impugnação ao presente Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis contados de sua publicação, mediante requerimento escrito e fundamentado, protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED ou por meio eletrônico expressamente disponibilizado pela Administração. A Comissão Especial Organizadora e Examinadora decidirá a impugnação antes do encerramento das inscrições e promoverá, quando necessária, a correspondente retificação, com a devida publicidade.

13.1 Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do respectivo ato, contra: I – indeferimento da inscrição; II – indeferimento da condição de pessoa com deficiência ou de atendimento especial; III – gabarito preliminar e questões da Prova Objetiva; IV

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

– resultado preliminar da Prova Objetiva; V – pontuação preliminar do Tempo de Serviço; VI – classificação preliminar; e VII – demais atos expressamente indicados pela Comissão.

13.2 Os recursos deverão ser apresentados de forma individualizada, devidamente fundamentados, no período e pela forma indicados no edital ou comunicado correspondente, vedada a juntada de novos documentos destinados a suprir pontuação não comprovada tempestivamente, ressalvada diligência para esclarecimento de documento já apresentado.

13.3 O recurso poderá ser formalizado pelo requerimento do Anexo IV ou por meio eletrônico disponibilizado pela Administração, quando expressamente indicado no respectivo ato de divulgação.

13.4 Do recurso deverão constar a identificação do candidato, o ato impugnado, a fundamentação objetiva e o pedido, não sendo conhecido recurso genérico, intempestivo ou desacompanhado de razões.

13.5 O recurso será protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED, no horário de expediente, ou pelo meio eletrônico expressamente disponibilizado no ato recorrido.

13.6 Os recursos serão analisados pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora, que proferirá decisão fundamentada e promoverá, quando necessário, a retificação do gabarito, da pontuação ou da classificação.

13.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo, por meio diverso do previsto ou sem fundamentação suficiente.

14 – DO PRAZO

14.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

14.2 Os contratos individuais serão celebrados por prazo determinado, devendo o respectivo instrumento indicar expressamente o termo inicial e final da contratação, limitado ao período necessário ao atendimento da necessidade temporária e aos prazos autorizados pela Lei Municipal nº 054/1998 e alterações posteriores.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição para o Processo Seletivo Municipal N.º 002/2026, implicará no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

conhecimento do disposto neste Edital e no compromisso, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas.

15.2 A participação do candidato e sua classificação final no Processo Seletivo Municipal será comprovada unicamente através da publicação da homologação da lista final dos aprovados, no endereço eletrônico <https://guaraniacu.atende.net/> no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraniáçu PR e no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED.

15.3 A convocação dos candidatos classificados será divulgada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, no endereço eletrônico <https://guaraniacu.atende.net/>, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraniáçu PR e no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED.

15.4 Quando convocado, o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guaraniáçu/SEMED e apresentar os documentos exigidos para a contratação, bem como, comprovar o tempo de serviço declarado na Ficha de Inscrição.

15.4.1 Perderá o direito à contratação na convocação, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital, o candidato que:

f) não apresentar os documentos exigidos para efetivar a contratação, na data em que for convocado para assumir a vaga;

g) não comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos;

h) apresentar documento ou informação falsa que tenha influenciado sua classificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

i) não comprovar o dia, mês e ano de nascimento que constar no **Comprovante de Inscrição – Processo Seletivo Municipal N.º 002/2026**, por ser critério de desempate;

j) não comparecer à SEMED/Guaraniáçu no prazo estipulado na convocação ou não manifestar interesse na vaga ofertada.

15.4.2 O candidato que não manifestar interesse na vaga poderá requerer, quando expressamente admitido no edital de convocação, sua reclassificação para o final da lista, uma única vez, sem direito à manutenção da posição original.

15.5 Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou notas obtidas pelos candidatos, nem o caderno de provas do referido Processo Seletivo valendo para tal fim a publicação na Imprensa Oficial do Município.

15.6 O candidato aprovado será contratado por prazo determinado, de acordo com a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

necessidade administrativa, e sua aprovação ou classificação no Processo Seletivo Municipal nº 002/2026 não gera direito subjetivo à contratação, à efetivação no serviço público municipal ou à manutenção do vínculo por período superior ao previsto no respectivo instrumento contratual.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 14 de setembro de 2026.

Dejanira Cristina Martins da Silva

Presidente da Comissão Especial Organizadora e Examinadora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL Nº 106/2026

ANEXO I

REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 002/2026

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Tel.: fixo: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Vem REQUERER vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Apresenta laudo ou relatório médico para comprovação da condição, devendo preencher os dados abaixo conforme o documento apresentado:

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Classificação clínica (CID), quando aplicável: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS.: A caracterização da deficiência observará a legislação vigente e as disposições do item 4 deste Edital.)

Guaraniáçu/PR, ____ / ____ / 2026

Assinatura do Candidato(a)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:29 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p84a32c6eae106>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/09/2026 11:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL Nº 106/2026

ANEXO II

REQUERIMENTO – PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 002/2026

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Tel.: fixo: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Vem REQUERER atendimento especial no dia de realização da Prova Objetiva do Processo Seletivo Municipal. Marcar com X ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.

() Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).

() Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).

() Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual).

Tamanho da fonte: _____

() Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).

() Ledor (Candidato com deficiência visual).

() Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).

() Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).

() Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).

() Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer técnico emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e da Lei Estadual nº 18.419/2015).

() Outro (descrever abaixo).

Atenção: Para o atendimento das condições solicitadas, deverá ser apresentado laudo ou relatório médico emitido há menos de um ano que justifique a necessidade do recurso ou condição especial requerida, acompanhado deste requerimento preenchido.

No caso de pedido de tempo adicional, deverá ser apresentado parecer técnico emitido por especialista da área relacionada à deficiência, justificando a necessidade e os parâmetros do tempo adicional solicitado, nos termos da legislação aplicável.

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial.)

Guaraniáçu/PR, ____/____/2026.

Assinatura do Candidato(a)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL Nº 106/2026

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 002/2026 AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____, abaixo

assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____,

no município de _____, UF _____,

filho(a) de _____

e de _____

portador do RG n.º _____, UF _____ expedida em ____/____/____,

órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____

solicito **INSCRIÇÃO** pela lista de pessoa negra para concorrência pelo Processo Seletivo Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Guaraniaçu, Paraná. Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa

☐ **preta**

☐ **parda com característica fenotípicas negroides.**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Guaraniaçu/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.304

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL Nº 106/2026 – ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSOS

À Comissão Especial Organizadora e Examinadora do
Processo Seletivo Municipal

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Guaraniaçu/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no **Edital N.º 106/2026** do Processo Seletivo Municipal N.º 002/2026.
- Os recursos deverão ser digitados ou preenchidos de forma legível.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

